

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de peças para manutenção de bomba triplex de alta pressão, marca Pratissoli, modelo KF-40, usada para desentupimento de redes de esgotamento sanitário, instalada no caminhão MB 1513, GMM-1915.

2. JUSTIFICATIVA

Os itens constantes nesse documento são peças para manutenção e recuperação de bomba triplex de alta pressão instalada no caminhão GMM-1915, para atendimento de desentupimento de redes de esgoto.

A bomba de marca Pratissoli é de fabricação italiana, e para o funcionamento pleno, a eficiência do equipamento e a compatibilidade do sistema veicular, é imprescindível a utilização de componentes originais.

Através da aquisição, visamos colocar em operação novamente o caminhão supracitado, com o conserto da bomba, antes do período de chuvas, quando a incidência de entupimento de redes cresce bastante, e a falta deste veículo prejudicaria muito a empresa a cumprir suas atribuições.

A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei 13.303/16, e o art. 130, inciso II do RILC, visto que trata-se de compra de valor abaixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e que não se refere a possa ser realizado de uma só vez.

Sobre o art. 30, § 3º, II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento razão da escolha do executante: empresa há mais de 30 anos no mercado a Anticorrosiva – ACB é referência no que se refere ao desenvolvimento de bombas de alta e ultra pressão. É ecologicamente correta, pois não há uso de produtos poluentes e agentes químicos, produção de faísca ou propagação de fumaça tóxica nos produtos de pressão. É ainda, membro da WaterJet Technology Association (WJTA) e segue as normas estabelecidas e práticas recomendadas para atividades envolvendo hidrojateamento à ultra-alta pressão, em conformidade com os padrões internacionais. É também distribuidor

oficial da fabricante Pratissoli, o que garante a originalidade das peças e a economicidade pela comercialização sem intermediários.

Foram atendidas as formalidades previstas no artigo 132 do RILC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa de licitação são oriundos da CESAMA.

Conforme consulta feita com Departamento de Compras e Estoque no dia 03 de novembro de 2020, não houve aquisição/contratação deste objeto no atual exercício financeiro, vide email impresso anexo a este Termo de Referência.

O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de uma mesma aquisição que possa ser realizada de uma só vez, vide artigo 130, II do RILC.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 01 – Carcaça

Quantidade: 1 peça;

Descrição: CARCAÇA DE BOMBA MODELO KF-40

ITEM 02 – RETENTOR

Quantidade: 1 peça

Descrição: RETENTOR MEDIDA 50 x 65 x 8 PARA BOMBA KF-40.

ITEM 03 – BIELA

Quantidade: 1 peça

Descrição: BIELA COMPLETA PARA BOMBA KF-40.

ITEM 04 – GUIA

Quantidade: 1 peça

Descrição: GUIA DO PISTÃO COMPLETO PARA BOMBA KF-40.

ITEM 05 – PARAFUSO

Quantidade: 1 peça

Descrição: PARAFUSO DO PISTÃO

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor global para a aquisição foi apurado através de pesquisa de mercado e a proposta comercial da Anticorrosiva do Brasil LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º , 60.928.355/0001-77, é a de menor valor e atende as necessidades da CESAMA, conforme informações em anexo, propondo o valor para a aquisição ora discriminada R\$ 14.428,43 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos).

Pelo reduzido mercado que comercializa as peças originais do fabricante em questão, não foi possível obter três orçamentos dentre toda a ampla pesquisa feita.

RC 77129 - DEEV							
ITEM	Código	Descrição do material	Quant.	ACB	TORQUE	Menor Custo	T. Menor Custo
1	006.026.0000-1	CARCAÇA DA BOMBA KF40	1	R\$6.907,74	R\$10.168,00	R\$ 6.907,74	R\$ 6.907,74
2	006.026.0000-2	RETENTOR 50X65X8 DA BOMBA KF40	1	R\$461,50	R\$466,55	R\$ 461,50	R\$ 461,50
3	006.026.0000-3	BIELA COMPLETA DA BOMBA KF40	1	R\$2.431,59	R\$3.425,50	R\$ 2.431,59	R\$ 2.431,59
4	006.026.0000-4	GUIA DO PISTÃO COMPLETO DA BOMBA KF40	1	R\$3.676,68	R\$5.125,39	R\$ 3.676,68	R\$ 3.676,68
5	006.026.0000-5	PARAFUSO DO PISTÃO DA BOMBA KF40	1	R\$950,92	R\$1.078,80	R\$ 950,92	R\$ 950,92
TOTAL							R\$ 14.428,43
Dispensa de Licitação - Do conjunto de cotações no mercado para a requisição de compra nº 77129 consideramos o menor custo em conformidade com os artigos 17 e 132 do RILC. Foram apresentadas apenas duas cotações devido a dificuldade de fornecimento dos produtos e de encontrar fornecedores, conforme informações do DEEV. O fornecedor ANTICORROSIVA DO BRASIL LTDA apresentou o menor custo em todos os itens e possui certidões (CNF, CRF e CNDT) dentro do prazo de validade.							

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa Contratada deverá entregar os materiais em até 90 dias (noventa) após emissão de Ordem de Compra. Local de entrega: Departamento de Compras e Estoque da CESAMA – Rua Santa Terezinha nº 505, bairro Santa Terezinha – Juiz de Fora/MG – CEP: 36045-490.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO

A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

O prazo contratual é de 120 (cento e vinte dias) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:

- a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- c. judicial, nos termos da legislação.

A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 7.8 será de 50 (cinquenta) dias.

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- a. devolução da garantia;
- b. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Compra até a data da rescisão;
- c. pagamento do custo da desmobilização.

8. DO PAGAMENTO

A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pelo departamento competente.

Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para os e-mails nfe@cesama.com.br e transporte@cesama.com.br.

O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e número da Ordem de Compra.

O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam à Ordem de Compra, no que couber.

Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “pro rata” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “pro rata”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.

Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

Emitir o pedido através da Ordem de Compra.

Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.

11. DOCUMENTOS

Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho. Consta anexado ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão da Ordem de Compra e informações das áreas pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

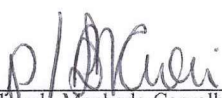
Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.



A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.


 Eduardo Machado Carvalho
 DEEV

RENATA FERNANDES DA
 SILVA:03404628683
 Assinado de forma digital por
 RENATA FERNANDES DA
 SILVA:03404628683
 Dados: 2020.11.27 11:47:57 -03'00'

Renata Fernandes da Silva
 GARH

Aprovado por:

RAFAELA MEDINA
 CURY:0367764660
 0
 Assinado de forma digital
 por RAFAELA MEDINA
 CURY:03677646600
 Dados: 2020.11.30 09:04:28
 -03'00'

Rafaela Medina Cury
 DRFA